

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 10/2022

**Dispõe sobre aprovação da nova
diretoria do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 04 de maio de 2022,

APROVA:

Art. 1º – Aprova a nova composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de um ano, sendo composta por: Adriane Knaut – representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como PRESIDENTE; Ana Lúcia Queiroz – representante não-governamental da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE como VICE-PRESIDENTE; e a Helena Gasperin – representante governamental da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social como SECRETARIA.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 18 de maio de 2023.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente